



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

### Exame de Direito Romano

8 de Janeiro de 2018

Grelha de Correção

---

#### Grupo I

Responda sucinta, mas fundamentadamente, a QUATRO (4) das seguintes questões:

1. O *plebiscitum* obteve o mesmo valor jurídico da *lex rogata*?  
Definição de *plebiscitum*; relação com os *concilia plebis* e com a acção do Tribuno da Plebe; definição de *lex rogata*; as assembleias do *Populus – comitia* e *concilia plebis*; evolução do valor jurídico do *plebiscitum* – referência à *lex Valeria Horatia de plebiscitis*, contexto, datação e conteúdo jurídico; referência à *lex Hortensia de plebiscitis*, contexto, datação e conteúdo jurídico; equiparação dos *plebiscita* às *leges comiciais*; importância no processo de consagração jurídico-política da paridade entre patrícios e plebeus no período de transição e na República.
2. Qual a relevância das *leges Liciniae Sextiae* na alteração do modelo político romano?  
Caracterização, datação e contextualização histórica; processo de aprovação e identificação das diferentes *leges*; a superação do modelo político do final do período de transição; importância para a paridade entre patrícios e plebeus, em especial no acesso ao exercício do *imperium*, e para a consolidação do regime político republicano.
3. A *lex Aebutia de Formulis* alterou o *ius praetorium*?  
A introdução do *agere per formulas* no exercício da função jurisdicional do pretor urbano: datação, contexto e evolução da função do pretor; caracterização do processo das *legis actiones* e diferenciação do *agere per formulas*: a *formula*; fases processuais *in iure* e *apud iudicem*, funções do pretor e do *iudex*; autonomização da *iurisdictio* do pretor urbano: expedientes baseados na *iurisdictio*, em especial a *actio praetoria*; referência à relação entre a *iurisdictio* do pretor e a actividade prudencial.
4. O *ius publice respondendi* alterou o valor jurídico da *iurisprudentia*?  
*Respondere* como actividade prudencial; o valor jurídico dos *responsa* dos jurisprudentes; conceito de *auctoritas* prudencial; contexto, justificação e significado

do *ius publice respondendi ex auctoritate principis*; a limitação da *auctoritas* prudencial; limitação da acção do pretor e do *iudex*; a acção de Augusto e o *rescriptum* de Adriano: a consagração da alteração do valor jurídico dos *responsa prudentium*; burocratização do jurisprudente.

5. O *Edictum Perpetuum* de Adriano confirmou a supremacia das constituições imperiais?

Caracterização, contextualização e justificação histórica do *Edictum Perpetuum* de Adriano; conceito de constituição imperial e tipologia; tipologia dos edictos do pretor; evolução do *ius praetorium*, em especial os tipos de processo – diferenças relevantes entre o processo das *legis actiones* e *agere per formulas*; o valor do *edictum* do pretor enquanto fonte do Direito Romano; a consolidação do poder do *princeps* e a limitação da *iurisdictio* do pretor: institucionalização da *cognitio extra ordinem*; o *edictum* enquanto constituição imperial; o *Edictum Perpetuum* de Adriano.

6. Qual a relevância do Código de Teodósio para as fontes do *ius Romanum*?

Definição, datação e contextualização histórica; identificação de Teodósio II; o Código de Teodósio como primeira compilação oficial de *leges*; conceito de *lex* no período do Dominado; relação com os Códigos Gregoriano e Hermogeniano; técnica compilatória; significado jurídico da compilação oficial – consolidação do corpo de *leges*, revogação da legislação não compilada; aplicação diferenciada da legislação no Império Romano do Oriente e no Império Romano do Ocidente.

## Grupo II

### Relacione DOIS (2) dos seguintes binómios:

#### 1 – *Imperium* / *Auctoritas*

Conceitos de *imperium* e de *auctoritas*; o *imperium* como atribuição do poder político – evolução do conceito no quadro das formas de organização política de Roma; caracterização da *auctoritas* prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a *iurisprudentia* como *ars boni et aequi* e como *iusti atque iniusti scientia*; os *tria praecepta iuris*; a relevância dos conceitos em questão para a criação do *ius*; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da *auctoritas* prudencial ao *imperium* – a burocratização da *iurisprudentia* no Principado; a apropriação do *ius* pelo *imperium* e a limitação da *iurisprudentia* como fonte do Direito Romano – definição e efeitos da instituição do *ius publice respondendi*, em especial a definição do *rescriptum* de Adriano; *consilium principis* e a funcionalização burocrática do prudente; Lei das Citações; a dicotomia *ius novum* / *ius vetum*.

#### 2 – *Lex* / *Ius*

*Lex* em sentido lato enquanto fonte de direito; os poderes legislativos do *princeps* – evolução e justificação jurídico-política: *oratio principis*, constituições imperiais; a *lex curiata de imperium* no Principado e a investidura divina do imperador no Dominado; *ius vetum* e *ius novum* – a *lex* enquanto *ius*; o valor jurídico da vontade do imperador formalizada nas constituições imperiais – as constituições imperiais como *lex*; a vontade do imperador como *lex*; dicotomia *ius vetum* e *ius novum* – *ius vetum* e pluralidade de fontes; *ius novum* e monopólio

imperial do Direito; o *ius vetum* como *ius*; o *ius novum* como *lex*; decadência e supressão de fontes do Direito Romano – em especial, o caso da *iurisprudencia*.

### 3 – *Iustitia* / *Æquitas*

Os conceitos de *iustitia* e *æquitas*; evolução ao longo da experiência jurídica romana; relação da *iustitia* com a *iurisprudencia*; relação entre *iustitia* e a solução jurídica do caso; relação entre *iustitia* e *ius* – *ius* como *ars boni et æqui*); a *æquitas* como concretização da *iustitia* no *ius*; a relevância da *iurisprudencia* na densificação e concretização da *iustitia*; a importância da actividade do pretor na definição da solução justa como concretização da *æquitas* – em especial, as *actiones in bonum et æquum conceptæ*”

### 4 – *Ius Civile* / *Ius Honorarium*

Definição e identificação das fontes do *ius civile*; definição e identificação das fontes do *ius honorarium*; relação entre *ius honorarium* e *ius praetorium*; acção do pretor - integração, correcção e adaptação do *ius civile* – e instrumentos de actuação do pretor (em especial o exercício do *ius edicendi* e tipologia de edictos); relação entre *ius civile*, *ius gentium* e *ius honorarium* / *praetorium* – o *ius civile* como referência do *ius praetorium* e a renovação do direito pelo *ius praetorium* – a evolução do *ius praetorium* (criação da pretura urbana e peregrina, a introdução do *agere per formulas*); a formalidade do *ius civile* e a liberdade de criação de soluções pelo pretor; significado do *edictum* de Caracala de 212.

## Grupo III

### Comente o seguinte excerto:

“A relação original entre *imperium* e *iurisdictio* está ligada à instauração da pretura como magistratura jurisdicional autónoma (...), impondo-se ao colégio pontifical e à secularização do direito. (...) A valorização técnica do *ius* parte do processo de dessacralização e da necessidade de argumentar racionalmente em defesa da solução proposta como a mais justa para resolver o litígio.”

[Eduardo Vera-Cruz Pinto, *Curso de Direito Romano*, vol. I, 2009]

Caracterização do processo de secularização do direito como processo de racionalização – identificação e justificação das etapas históricas; caracterização da pretura e das funções jurídicas do pretor no contexto do processo de racionalização do direito romano; relação entre *iurisprudencia* e pretura; a autonomização plena da *iurisdictio* do pretor – a criação do pretor peregrino; contexto, datação, importância e conteúdo jurídico da *lex Aebutia de formulis*; relevância da *lex Aebutia de formulis* para a evolução do *ius praetorium*, em especial o valor do *edictum* do pretor enquanto fonte do Direito Romano; tipos de processo – a *formula*; diferenças relevantes entre o processo das *legis actiones* e o processo do *agere per*

*formulas* – as fases processuais *in iure* e *apud iudicem*; expedientes baseados no *imperium* e na *iurisdictio*; a participação do *iudex*; a consolidação do poder do *princeps* e a limitação da *iurisdictio* do pretor: institucionalização da *cognitio extra ordinem* e o *Edictum Perpetuum* de Adriano.

**Duração:** 120 minutos

**Cotações:** Grupo I: 1,5 valores/questão; Grupo II: 2,75 valores / questão; Grupo III: 8,5 valores.